

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1205001/2022 – CPL/PMSAT
REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-1104001-SRP/PMSAT
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2103001/2022- CPL-PMSAT

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, CNPJ: 05.059.936/0001-01**, sediado à Praça Alcides Paranhos nº 17, Centro – Santo Antônio do Tauá - Estado do Pará, CEP: 68.786-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO CORRÊA DA SILVA**, CPF: 375.917.382-91, doravante denominado “**ÓRGÃO GERENCIADOR**” e a Empresa **M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA, CNPJ: 24.818.905/0001-31**, sediada à Rua Jader Barbalho, nº 15, Vila São Paulo – Centro, Santa Maria do Pará - PA – CEP: 68.738-000, representada neste ato pelos Sócios **Willian de Lima Pinheiro**, CPF: 827.406.742-87 e **Marlon dos Santos Pinheiro**, CPF: 728.442.562-87, doravante denominada “**FORNECEDOR REGISTRADO**”, considerando o julgamento do **PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº **9/2022-1104001-SRP/PMSAT**, na forma **ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a (s) classificação(ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA EM CBUQ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços previstos na legislação vigente são os que seguem:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	MASSA ASFÁLTICA, TIPO CONCRETO BETUMINOSA USINADO A QUENTE (CBUQ).	TONELADA	10.000	M & W	R\$ 530,00	R\$ 5.300.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.300.000,00 (CINCO MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do produto, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) entregar o objeto, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos estão contidas no Termo de Referência;

5.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA SETIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de SANTO**



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANTÔNIO DO TAUÁ;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com a entrega dos produtos;

7.2.2. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

7.2.3. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

7.2.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos entregues, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, acompanhada da cópia do empenho.

7.3. É vedada a antecipação de pagamento;

7.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

7.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA;

7.6. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o material na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com os produtos entregues;

7.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito;

7.8. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas exigidas;

8.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

8.4. Entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido;

8.5. Os produtos deverão ser entregue no município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

8.6. Entregar os produtos mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica que deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho;

8.7. O material oferecido deverá estar de acordo com as normais vigentes de qualidade e sevem ser entregues em condução adequada;

8.8. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir as requisições de fornecimento de **produtos**, informando a CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por solicitar os mesmos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos **produtos** fornecidos;
- f) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- g) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- h) Rejeitar os **produtos** que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA – DOS PREÇOS

10.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de preços, que se constitui em anexo à presente Ata;

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013:

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ / PA, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

11.1.3. Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

11.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Caso seja de interesse do Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

13.2. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;

e) A sanção de multa poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável que será designado como fiscal de contrato, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos **produtos** entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência;

14.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato que será firmado, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento ou no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

14.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do representante legal do **Órgão Gerenciador** e o e-CNPJ do **Fornecedor Registrado**.

Santo Antônio do Tauá - PA, 12 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
CNPJ: 05.059.936/0001-01
EVANDRO CORRÊA DA SILVA
CPF: 375.917.382-91
ÓRGÃO GERENCIADOR

M & W PINHEIRO ASFALTO LTDA
CNPJ: 24.818.905/0001-31
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____